

## DECLARAÇÃO Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

1 3 JAN. 2017

deste ato administrativo no átrio da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL RECUISO Estado do Espírito Santo Beatriz de

Beatriz de Oliveira Euriz
PMRNS - Matricula 3725-7
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 427/2017 - DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA JORNADA DE TRABALHO PARA OS GARIS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O E XCELENTÍSSIMO SEN HOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 17/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando as especificidades das funções exercidas pelo servidor público do cargo de Gari:

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixada a jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, das 05:00h (cinco horas) às 11:00h (onze horas), para os servidores públicos municipais do cargo de Gari.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, poderá autorizar a compensação da carga horária, de forma que seja cumprida de segunda-feira à sexta-feira, à opção do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto Municipal n.º 388, de 04 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THÍAGO FIÓRIO LONGUI PREFEITO MUNICIPAL